



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 52

TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1988

2º. SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria nº. 92/88:

Dispensa o requisito de habilitações e alarga a área de recrutamento para os cargos de presidente dos conselhos administrativos dos Centros de Prestações Pecuniárias de Segurança Social de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada..... 1018(20)

Declaração:

Rectifica a Resolução nº. 233/88, de 6 de Dezembro 1018(20)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria nº. 92/88

Considerando que os cargos de presidente dos conselhos administrativos dos Centros de Prestações Pecuniárias de Segurança Social de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada correspondem à categoria de Director de Serviços, nos termos do artigo 26º., nº. 1, do Decreto Regulamentar Regional nº. 22/80/A, de 17 de Maio;

Considerando que não é possível recrutar os dirigentes em causa, de entre as categorias previstas na alínea a) do nº. 2 do artigo 2º. do Decreto Regional nº. 9/80/A, de 5 de Abril.

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Regional nº. 9/80/A, de 5 de Abril, conjugado com o nº. 3 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 36/88/A, de 28 de Novembro, por proposta do Secretário Regional da Saúde e Segurança Social e ouvido o Secretário Regional da Administração Interna, o seguinte:

1º. É dispensado o requisito de habilitações e alargada a área de recrutamento para os cargos de presidente dos conselhos administrativos dos Centros de Prestações Pecuniárias de Segurança Social de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada a funcionários da Administração Regional, com reconhecida experiência de gestão no sector da Segurança Social.

2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

23 de Dezembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração

Por ter sido publicada com inexactidão no *Jornal Oficial*, I série, nº. 49, de 6 de Dezembro de 1988, 2º. suplemento, p. 996 (12), a Resolução nº. 233/88, que alarga a área de recrutamento para os cargos de Directores de Serviços das Direcções Regionais do Orçamento e Contabilidade e do Tesouro, da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, rectifica-se que:

Onde se lê:

"4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação."

Deve ler-se:

"4 - Alargar a área de recrutamento para o cargo de Director de Serviços Financeiros, a indivíduos habilitados com licenciatura adequada e com experiência na área de gestão financeira.

5 - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação."

27 de Dezembro de 1988. O Adjunto, *João José Cordeiro de Medeiros*.

PREÇO DESTE NÚMERO - 12\$00

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e a assinaturas do <i>Jornal Oficial</i> deve ser dirigida à Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, 9 500 Ponta Delgada S. Miguel (Açores).	ASSINATURAS I e II Séries..... 3.000\$00 I ou II Série.....1.750\$00 III ou IV Série.....900\$00 Preço avulso por página..... 5\$00	O preço dos anúncios é de 50\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional dos Açores.
---	---	---

Composição, Montagem e Impressão - IMPRAÇOR-SARL - Ponta Delgada